



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiro, nº 103, Centro - Candéal - Bahia.

CEP 48.710-000 - Telefax: (75) 3235-2101

Email: pmc.candéal@gmail.com



LEI Nº 247, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“Altera a Lei nº 95, de 10 de outubro de 2006, que Institui o Fundo Municipal de Saúde - FUNSAÚDE e da outas providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

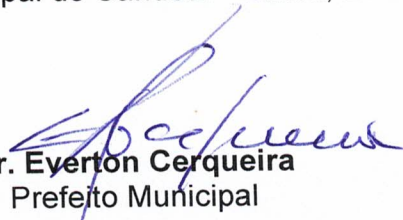
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 095, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6º - O FUMSAÚDE, será administrado diretamente pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e por um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candéal – Bahia, 21 de Março de 2017.


Dr. Everton Cerqueira
Prefeito Municipal